



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
COMISSÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA MILITAR -
CSPM DA BRIGADA MILITAR**

PROA nº 24/1203-0025938-9
EDITAL DA/DRESA nº CSPM 36 – 2025
(Carreira de Nível Superior – Quadro de Oficiais do Estado-Maior)

CHAVE DE CORREÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

- Extensão máxima para elaboração de cada questão: 20 linhas.
- A Prova discursiva será valorada em uma escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- Constituição da prova: total de 10 (dez) questões, cada uma valendo 10,00 (dez) pontos.

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO EM DOMÍNIOS

I – DA LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM A TODAS AS QUESTÕES)

- Pontuação máxima: 2,00 pontos por questão.

ITEM	SIGLA	DESCRIÇÃO	PONTO(S)
1	AT	Adequação ao tema	0,20
2	OT	Organização do texto	0,20
3	AR	Argumentação	0,20
4	CR	Relações de coerência	0,20
5	CO	Relações de coesão	0,20
6	RE	Regência (verbal e nominal)	0,20
7	CN	Concordância (verbal e nominal)	0,20
8	VO	Adequação do vocabulário	0,20
9	AC	Acentuação	0,20
10	OR	Ortografia	0,20

II – DO CONHECIMENTO TÉCNICO SOBRE O TEMA ABORDADO

- Pontuação máxima: 8,00 pontos por questão.

DIREITO CONSTITUCIONAL

Questão 1

O Processo Legislativo tem previsão na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 para a elaboração de emendas à Constituição, leis complementares, leis ordinárias, leis delegadas, medidas provisórias, decretos legislativos e resoluções.

Com base no texto constitucional, indique expressamente todos os legitimados que têm iniciativa para emendas à Constituição e lei complementar, indicando, obrigatoriamente, os respectivos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **(8,00 pontos)**

Item do programa: 14.7 Processo legislativo

GABARITO COMENTADO

O candidato deve identificar em sua resposta que a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o processo legislativo está previsto de modo orgânico nos artigos 59 a 79 do texto constitucional, sem prejuízo de outras previsões pontuais. Há previsão das espécies normativas e, na sequência, há identificação dos titulares que detêm a iniciativa legislativa.

Considerando o enunciado da questão, o candidato deve, obrigatoriamente, identificar, para cada espécie normativa (emenda à Constituição e lei complementar), TODOS os respectivos titulares da iniciativa, conforme a seguir explicitado:

Emendas à Constituição: “os membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e Presidente da República, mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros (artigo 60, CRFB 88).

Leis Complementares: “A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição”. (artigo 61, CRFB 88).

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

ITEM	FATORES E REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTO(S)
Emendas à Constituição	A Iniciativa das Emendas à Constituição cabe aos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal e Presidente da República, mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros (artigo 60, CRFB 88).	1,00 por cada legitimado
	Assim, os pontos são distribuídos da seguinte forma, considerando as indicações fundamentadas por cada legitimado: Membros da Câmara dos Deputados Membros do Senado Federal Presidente da República Mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação.	Até 4,00

<p>Leis Complementares</p>	<p>A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.</p> <p>Assim, os pontos são distribuídos da seguinte forma, considerando as indicações fundamentadas por cada legitimado:</p> <p>Membro ou Comissão da Câmara Membro ou Comissão do Senado Comissão do Congresso Nacional Presidente da República Supremo Tribunal Federal Tribunais Superiores Procurador-Geral da República Cidadãos</p>	<p>0,50 para cada legitimado</p> <p>Até 4,00</p>
----------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

Questão 2

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar recursos extraordinários, decidiu fixando as seguintes teses jurídicas:

1ª tese jurídica: “É permitido ao paciente, no gozo pleno de sua capacidade civil, recursar-se a se submeter a tratamento de saúde por motivos religiosos. A recusa a tratamento de saúde por motivos religiosos é condicionada à decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente, inclusive quando veiculada por meio de diretiva antecipada de vontade.”

2ª tese jurídica: “É possível a realização de procedimento médico disponibilizado a todos pelo Sistema Único de Saúde, com a interdição da realização de transfusão sanguínea ou outra medida excepcional, caso haja viabilidade técnico-científica de sucesso, anuência da equipe médica com a sua realização e decisão inequívoca, livre, informada e esclarecida do paciente.”

3ª tese jurídica: “Testemunhas de Jeová, quando maiores e capazes, têm o direito de recusar procedimento médico que envolva transfusão de sangue, com base na autonomia individual e na liberdade religiosa.”

4ª tese jurídica: “Como consequência, em respeito ao direito à vida e à saúde, fazem jus aos procedimentos alternativos disponíveis no SUS podendo, se necessário, recorrer a tratamento fora de seu domicílio.”

Com base nas informações do enunciado:

- A) Indique, com base no caso e no texto constitucional, todos os direitos fundamentais envolvidos e sua respectiva fundamentação em dispositivos constitucionais. **(4,00 pontos)**
- B) De acordo com o decidido pelo STF, responda se as teses apresentadas são contraditórias ou complementares, justificando a sua resposta com base nos conteúdos decisórios de cada uma das teses constantes no enunciado. **(4,00 pontos)**

Item do programa: 17. Jurisdição constitucional

GABARITO COMENTADO

Trata-se de tema que envolve o direito fundamental à vida digna, à saúde, à liberdade religiosa e de crença, ao acesso à informação e à manifestação do pensamento. O Direito fundamental à saúde passa a ser filtrado pela possível restrição e manifestação religiosa. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana (artigo 1º, III, CRFB 88) prevalece.

Segundo o STF “A decisão se deu nos Recursos Extraordinários (Res 979742 e 1212272, de relatoria dos ministros Barroso e Gilmar Mendes, respectivamente. A posição do Plenário foi de que o direito à liberdade religiosa exige que o Estado garanta as condições adequadas para que as pessoas vivam de acordo com os ritos, cultos e dogmas de sua fé, sem coerção ou discriminação. As teses fixadas são de repercussão geral e devem ser aplicadas em todas as instâncias.”

“A opção pelo tratamento alternativo deve ser tomada de forma livre, consciente e informada sobre as consequências e abrange apenas o paciente. Quando estiver em jogo o tratamento de crianças e adolescentes, deve prevalecer o princípio do melhor interesse para a saúde e a vida desse grupo – ou seja, a liberdade religiosa não autoriza que pais impeçam o tratamento médico de filhos menores de idade.”

<https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/testemunhas-de-jeova-tem-direito-de-recusar-procedimento-que-envolva-transfusao-de-sangue-decide-stf/>

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

ITEM	FATORES E REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTO(S)
(A) Direitos Fundamentais tratados no caso.	Direito fundamental à vida digna (artigo 1º, III, CRFB 88). Direito fundamental à saúde (artigo 6º, CRFB 88). Direito fundamental à liberdade religiosa e de crença (artigo 5, VIII, CRFB 88). Direito fundamental ao acesso à informação (artigo 5º, XIV e XXXIII, CRFB 88). Direito fundamental à manifestação do pensamento (artigo 5º, IV, CRFB 88).	0,80 por cada direito fundamental citado com fundamentação. Até 4,00
(B) Teses.	As teses são complementares e a justificção está contida na interpretação dos itens do conteúdo decisório em cada uma das teses e que devem ser apontados pelo candidato: O candidato deve demonstrar em sua resposta a ciência da decisão do STF, . Havendo maioria e capacidade civil pode haver recusa do tratamento, . Ciência deve ser inequívoca na sua manifestação livre e expressa. . Pode haver, existindo procedimentos alternativos disponíveis no SUS, atendimento até fora do domicílio. . Viabilidade técnico-científica de sucesso e anuência da equipe médica com a sua realização	2,00 por responder que são complementares. 0,50 por cada conteúdo decisório apontado. Até 4,00

DIREITO ADMINISTRATIVO

Questão 3

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabelece, em seu artigo 37, os princípios que regem a administração pública direta e indireta, nos âmbitos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Entre esses princípios estão a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. No entanto, além de definir diretrizes, o referido artigo também trata das consequências jurídicas para os atos praticados em desrespeito a esses preceitos. O princípio da moralidade administrativa, expressamente previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, representa um dos pilares da atuação ética e proba dos agentes públicos. O § 4º do artigo 37 trata especificamente das sanções aplicáveis aos atos de improbidade administrativa, instituindo penalidades severas como a perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, conforme o grau de gravidade e o tipo de improbidade cometida. Essas sanções visam proteger o patrimônio público e garantir a responsabilização dos agentes públicos que, no exercício de suas funções, atuem em desacordo com os princípios constitucionais da Administração Pública brasileira. O referido dispositivo constitucional, foi regulamentado por meio da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) com alterações conferidas pela Lei nº 14.230, de 2021, e foi elaborada com o objetivo de combater práticas que atentem contra a ética pública, a honestidade e os deveres de lealdade institucional. Em seu artigo 1º, determina que o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social, tratando-se, de um importante instrumento e regramento no ordenamento jurídico brasileiro.

Com base no exposto, estabeleça a relação entre o princípio da moralidade administrativa e o regime jurídico da improbidade previsto na Lei nº 8.429/1992, com citação expressa dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes, e explique três alterações específicas trazidas pela Lei nº 14.230/2021. **(8,00 pontos)**

Itens do Conteúdo Programático: 3. Constitucionalização do Direito Administrativo; 20. Bens públicos.

GABARITO COMENTADO

O princípio da moralidade administrativa impõe aos agentes públicos o dever de agir com ética, boa-fé, lealdade institucional e respeito ao interesse público. Ele transcende a legalidade estrita, exigindo conduta compatível com os valores constitucionais (O dispositivo constitucional que trata da improbidade administrativa é o artigo 37, § 4º, da Constituição Federal. Este artigo estabelece que atos de improbidade administrativa acarretam a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível).

A Lei nº 8.429/1992 foi criada justamente para coibir comportamentos que, embora legais formalmente, sejam contrários aos padrões éticos da Administração Pública. Assim, atos que afrontem a moralidade, como favorecimentos indevidos, perseguições pessoais ou decisões arbitrárias, podem ser enquadrados como improbidade, especialmente quando implicam violação aos deveres funcionais.

Com a promulgação da Lei nº 14.230/2021, três alterações se destacam:

1. Exigência de dolo específico: Antes, condutas culposas podiam ensejar responsabilização, especialmente em casos de prejuízo ao erário. Com a reforma, apenas atos dolosos caracterizam improbidade administrativa, excluindo hipóteses de mera negligência ou imperícia, o que impõe maior rigor na apuração e impede punições desproporcionais. (Artigo 1º, §1º, Lei nº 14.230/2021).

2. Necessidade de comprovação de efetivo prejuízo ou enriquecimento ilícito: A nova lei exige, na maioria dos casos, que se comprove o resultado lesivo da conduta, tornando mais difícil a caracterização de improbidade com base apenas em potencial ofensa a princípios. (Artigo 1º, §7º, Lei nº 14.230/2021).

3. Prescrição mais objetiva e redução de prazos: A lei estabeleceu novos marcos para contagem do prazo prescricional, com redução de 5 para 8 anos, a partir do fato ou da cessação do exercício do cargo. Também veda interrupções excessivas e reduz o tempo de insegurança jurídica. (Artigo 23, Lei nº 14.230/2021).

Essas alterações visam conferir mais segurança jurídica, mas também exigem uma atuação mais técnica e fundamentada do Ministério Público e dos órgãos de controle, resguardando a moralidade pública sem permitir abusos punitivistas.

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

ITEM	FATORES E REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTO(S)
Princípio da Moralidade Administrativa e Lei 8.429/1992.	Fundamentar que o princípio da moralidade administrativa impõe aos agentes públicos o dever de agir com ética, boa-fé, lealdade institucional e respeito ao interesse público. Ele transcende a legalidade estrita, exigindo conduta compatível com os valores constitucionais. A Lei nº 8.429/1992 foi criada justamente para coibir comportamentos que, embora legais formalmente, sejam contrários aos padrões éticos da Administração Pública. Assim, atos que afrontem a moralidade, como favorecimentos indevidos, perseguições pessoais ou decisões arbitrárias, podem ser enquadrados como improbidade, especialmente quando implicam violação aos deveres funcionais. Relação entre princípio e lei + citação constitucional e legal (1,00 o cada).	Até 2,00

Dolo específico	Mencionar e explicar a exigência de dolo específico. (0,50 ponto por menção correta + 1,50 ponto pela explicação completa)	Até 2,00
Comprovação e efetivo prejuízo ou enriquecimento	Mencionar e explicar a necessidade de comprovação de efetivo prejuízo ou enriquecimento ilícito. (0,50 por menção correta + 1,50 ponto pela explicação completa)	Até, 2,00
Novo prazo de prescrição.	Mencionar e explicar o novo prazo de prescrição. (0,50 por menção correta + 1,50 ponto pela explicação completa)	Até 2,00

Questão 4

O artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Além desse dispositivo constitucional, o § 2º do artigo 216 da Constituição determina que cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem. Os dispositivos constitucionais foram legislados infraconstitucionalmente pela Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que consagra o direito fundamental de acesso à informação pública, regulamentando os procedimentos a serem observados pela Administração Pública para garantir esse direito, além de regulamentar o direito de acesso à informação pública no Brasil, estabelecendo que todos os órgãos e entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público e Tribunais de Contas, devem garantir a transparência de suas atividades e facilitar o acesso a informações de interesse público. Um jornalista solicita à Controladoria Geral de uma entidade federativa XYZ o acesso a relatórios internos de auditoria realizados em autarquias federais. O pedido é negado pelo servidor público com base em suposta classificação das informações como “reservadas”. O jornalista, discordando da decisão, interpõe recurso, que também é negado pelas autoridades competentes. Posteriormente, identifica-se que a negativa do acesso foi injustificada e contrariou os dispositivos da LAI. Paralelamente, um servidor público federal, responsável por negar o acesso ao documento, justifica sua conduta dizendo ter seguido orientação verbal de seu superior hierárquico, mas não há qualquer documento formal que comprove a classificação como sigilosa. Diante disso, a Controladoria Geral de uma entidade federativa XYZ instaura procedimento de apuração de responsabilidade.

Considerando a legislação brasileira e a situação hipotética acima, estabeleça a relação entre o direito fundamental de acesso à informação e a Lei nº 12.527/2011, citando expressamente os dispositivos constitucionais e legais aplicáveis, e explique, com exemplos, as responsabilidades administrativa, civil e penal do servidor público que negar injustificadamente o acesso **(8,00 pontos)**.

Item do Conteúdo Programático: 6. Acesso a informações e governo digital.

GABARITO COMENTADO

O direito fundamental de acesso à informação, previsto no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral. A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamenta esse direito, estabelecendo procedimentos e prazos para a transparência ativa e passiva dos dados públicos. A LAI concretiza o princípio da publicidade e fortalece a democracia, permitindo o controle social das ações governamentais. Ela obriga os entes públicos a fornecer informações, salvo em casos de sigilo legalmente justificado.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) estabelece sanções e responsabilidades específicas ao servidor público que injustificadamente nega acesso à informação pública. As três principais responsabilidades são:

1. Responsabilidade administrativa (art. 32, I): O servidor que, sem justificativa legal, recusar fornecer informação pública incorre em infração administrativa, sujeitando-se a penalidades disciplinares previstas no regime jurídico a que estiver submetido. Isso inclui advertência,

suspensão ou até demissão, dependendo da gravidade da conduta. Essa responsabilização visa garantir o cumprimento do dever funcional de transparência e o respeito ao direito fundamental do cidadão à informação.

2. Responsabilidade civil (art. 32, II): Caso a negativa cause dano material ou moral ao solicitante, o servidor pode responder civilmente, sendo obrigado a indenizar o prejudicado. Além disso, o ente público poderá ser responsabilizado de forma objetiva, com direito de regresso contra o agente que agiu com dolo ou culpa. Essa previsão protege o cidadão e reforça a responsabilidade estatal.

3. Responsabilidade penal (art. 33): A LAI prevê sanções penais ao servidor que destrói, oculta, desvia ou recusa dolosamente o fornecimento de informação pública. Tais condutas podem ser enquadradas como crimes previstos no Código Penal, como prevaricação (art. 319), ou até improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992). Essa responsabilização criminal inibe o uso arbitrário do poder e assegura a efetividade do direito de acesso. Essas três dimensões de responsabilidade – administrativa, civil e penal – reforçam a seriedade do dever de transparência, funcionando como mecanismos de controle e garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos.

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

ITEM	FATORES E REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTO(S)
Direito Fundamental à informação e Lei 12.527/2011.	O direito fundamental de acesso à informação, previsto no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, garante a todos o direito de receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral. A Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamenta esse direito, estabelecendo procedimentos e prazos para a transparência ativa e passiva dos dados públicos. A LAI concretiza o princípio da publicidade e fortalece a democracia, permitindo o controle social das ações governamentais. Ela obriga os entes públicos a fornecer informações, salvo em casos de sigilo legalmente justificado. Relação entre direito e lei + citação de dispositivos – 1,0 ponto cada.	Até 2,00
Responsabilidade e administrativa.	Responsabilidade administrativa. (0,5 ponto por menção correta + 1,5 ponto por explicação e exemplo completo).	Até 2,00
Responsabilidade e civil.	Responsabilidade civil. (0,5 ponto por menção correta + 1,5 ponto por explicação e exemplo completo.)	Até 2,00
Responsabilidade e penal.	Responsabilidade penal. (0,5 ponto por menção correta + 1,5 ponto por explicação e exemplo completo.)	Até 2,00

LEGISLAÇÃO APLICADA A FUNÇÃO

Questão 5

Durante uma investigação sobre possível prática de conduta incompatível com a função por parte de um Capitão, a Corregedoria-Geral da Brigada Militar requisitou, a um órgão público estadual, informações, certidões e diligências indispensáveis à apuração. O Capitão questionou a legalidade dessa requisição, alegando que a Corregedoria-Geral não teria competência para solicitar tais documentos e que apenas o Comandante-Geral poderia fazê-lo. Com base no art. 14, caput e parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar nº 10.991/97, analise a legalidade da atuação da Corregedoria-Geral da Brigada Militar no caso acima relatado, indicando as respostas aos questionamentos abaixo, fundamentando as suas respostas no dispositivo legal mencionado:

- A) Qual a posição hierárquica da Corregedoria-Geral da Brigada Militar na estrutura da Brigada Militar? **(1,0 ponto)**
- B) A Corregedoria-Geral da Brigada Militar é um órgão de disciplina, orientação e fiscalização? **(1,0 ponto)**
- C) A Corregedoria- Geral da Brigada Militar tem competência para requisitar informações, certidões e diligências? **(3,0 pontos)**
- D) A atuação da Corregedoria- Geral da Brigada Militar, no caso acima, necessita de autorização prévia do Comandante- Geral? **(2,0 pontos)**
- E) A requisição ora realizada é legal ou ilegal? **(1,0 ponto)**

Item do Conteúdo Programático: 2. Lei Complementar Estadual nº 10.991/97 (Lei de Organização Básica da Brigada Militar) e alterações.

GABARITO COMENTADO		
<p>A Corregedoria-Geral da Brigada Militar é o órgão diretamente subordinado ao Comandante-Geral, com atribuição de exercer a disciplina, orientação e fiscalização das atividades funcionais e da conduta dos servidores da instituição. (caput do Art. 14 da LC nº 10.991/97.</p> <p>Entre suas competências, previstas no parágrafo único do art. 14 da LC nº 10.991/97, está a de requisitar, de qualquer autoridade, certidões, diligências, exames, pareceres técnicos e informações indispensáveis ao bom desempenho de sua função (inciso V). Portanto, a requisição feita pela Corregedoria-Geral no caso narrado é legal, pois se insere diretamente nas suas atribuições legais, não necessitando de autorização prévia do Comandante-Geral para ser realizada.</p> <p>A menção a outras competências previstas nos incisos II e III do parágrafo único (como apuração de responsabilidade e fiscalização de atividades) é opcional e serve apenas como reforço argumentativo.</p> <p>Assim, a posição hierárquica da Corregedoria-Geral é de subordinação direta ao Comandante-Geral, mas com competências próprias estabelecidas na legislação, assegurando sua atuação efetiva no controle disciplinar e funcional da instituição.</p>		
DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO		
ITEM	FATORES E REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTO(S)
A	Indicar a posição hierárquica da Corregedoria-Geral (subordinação direta ao Comandante-Geral).	1,00
B	Reconhecer a função da Corregedoria-Geral como órgão de disciplina, orientação e fiscalização.	1,00
C.1	Citar expressamente a competência da Corregedoria-Geral de	1,00

	requisitar certidões.	
C.2	Citar expressamente a competência da Corregedoria-Geral de requisitar diligências.	1,00
C.3	Citar expressamente a competência da Corregedoria-Geral de requisitar informações.	1,00
D	Afirmar que a atuação no caso não depende de autorização prévia do Comandante-Geral.	2,00
E	Afirmar que a atuação no caso foi legal.	1,00

Questão 6

Amaro Kesler, Capitão da Brigada Militar, em efetivo serviço, recebeu convite de um Coronel — seu superior hierárquico imediato — para participar de um evento promovido por um partido político que defende os interesses dos servidores militares. Atendendo ao convite, Amaro compareceu ao evento e, segundo ele, seguindo ordem do Coronel, filiou-se ao referido partido político. Posteriormente, o Comandante-Geral foi informado não apenas dessa participação, mas também de outros dois fatos: (1) Amaro mantém sociedade em uma empresa com seu cunhado; (2) há indícios de incompatibilidade entre seu patrimônio e sua renda declarada. Diante disso, o Comandante-Geral determinou que o Capitão apresentasse informações sobre a origem e a natureza de bens adquiridos recentemente. Amaro, contudo, afirmou que somente atenderia a essa solicitação mediante ordem judicial. Com base na Lei Complementar nº 10.990/97, do Estado do Rio Grande do Sul, citando expressamente os dispositivos legais aplicáveis (arts. 26, 27 e 28) e fundamentando juridicamente sua resposta, analise os questionamentos abaixo:

- A) A justificativa apresentada por Amaro Kesler para sua filiação ao partido político atende aos pressupostos legais, estando amparada no princípio da legalidade? **(3,00 pontos)**
- B) A condição de sócio de empresa privada é compatível com o exercício funcional do Capitão Amaro Kesler? **(2,75 pontos)**
- C) A justificativa apresentada pelo Capitão Amaro Kesler para recusar o atendimento à determinação do Comandante-Geral encontra o devido amparo legal? **(2,25 pontos)**

Item do Conteúdo Programático: 1. Lei Complementar Estadual nº 10.990/97 (Estatuto dos Militares Estaduais da Brigada Militar) e alterações.

GABARITO COMENTADO

a) Sobre a filiação ao partido político

Não. O art. 28, caput, da LC nº 10.990/97 proíbe que servidor militar da ativa esteja filiado à partido político ou participe de atividades político-partidárias. A suposta ordem de superior hierárquico não torna lícito o ato, pois a hierarquia é subordinada ao princípio da legalidade e não autoriza o cumprimento de **ordem manifestamente ilegal**.

b) Sobre a sociedade em empresa privada

O art. 26, caput, da LC nº 10.990/97 veda ao militar da ativa participar da gerência ou administração de empresa privada, ainda que com familiar. Contudo, admite-se a participação

como acionista, cotista ou comanditário, desde que sem funções de gestão. Caso o Capitão seja apenas sócio cotista, sem ingerência administrativa, sua situação é regular.

c) Sobre a recusa em fornecer informações patrimoniais

Não. O art. 27, caput, da LC nº 10.990/97 autoriza o Comandante-Geral a exigir que servidores militares informem a origem e natureza de seus bens sempre que houver razões que recomendem tal medida, para resguardar a dignidade da função. A ordem é legítima, legal e não depende de ordem judicial, devendo ser cumprida.

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

ITEM	FATORES E REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTO(S)
A.1	Citar expressamente o art. 28, caput, LC nº 10.990/97	0,25
A.2	Reconhecer a ilicitude da participação.	1,00
A.3	Mencionar princípio da legalidade.	0,75
A.4	Mencionar a noção de ordem (Coronel superior hierárquico) como manifestamente ilegal.	1,00
B.1	Citar expressamente o art. 26, caput, LC nº 10.990/97.	0,25
B.2	Explicitar a vedação geral à gerência/administração de militares cotistas	1,00
B.3	Indicar a exceção (cotista/acionista/comanditário) de militares cotistas	1,00
B.4	Relacionar a ilicitude à possível existência de função de gestão.	0,50
C.1	Citar expressamente o art. 27, caput, LC nº 10.990/97.	0,25
C.2	Reconhecer a legalidade e legitimidade da ordem.	1,00
C.3	Observar que não é necessária a ordem judicial.	1,00

DIREITO PENAL

Questão 7

Carlos Alexandre, funcionário da Empresa Rio Grande do Sul Comércio Ltda., após alguns anos de contribuição ao Regime Geral da Previdência Social–RPGS, requereu junto ao Instituto Nacional do Seguro Social–INSS, o benefício da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. Após a deflagração do processo administrativo junto à autarquia previdenciária, foi formalizada determinada exigência por aquela, a fim de que Carlos Alexandre anexasse no referido processo, documentos comprobatórios da contribuição previdenciária alusiva ao período de 13/11/1999 a 11/11/2005, imprescindível para o deferimento do benefício previdenciário. Entretanto, Carlos Alexandre, verificou que efetivamente não recolheu as contribuições previdenciárias referentes ao período indigitado e, dessa maneira, falsificou as guias comprobatórias do recolhimento, anexando-as no bojo do processo administrativo, visando obter unicamente o benefício previdenciário.

Ao final do referido processo, o Instituto Nacional do Seguro Social–INSS deferiu o benefício da aposentadoria voluntária à Carlos Alexandre. Dessa forma, responda aos seguintes questionamentos:

- a) Tipifique a conduta ilícita praticada por Carlos Alexandre, com indicação expressa dos dispositivos legais e se há causa de aumento de pena prevista para o tipo penal indicado. **(3,00 pontos)**.
- b) Informe a natureza da ação penal aplicável, citando o dispositivo legal pertinente. **(2,00 pontos)**.
- c) Indique, com base na Súmula 17 do STJ, se é possível aplicar o princípio da consunção ao caso, justificando de forma fundamentada. **(3,00 pontos)**.

Itens do Conteúdo Programático: 2. Princípios de Direito Penal; 26. Ação penal; 29. Crimes contra o patrimônio; 36. Crimes contra a fé pública; 59. Entendimentos do STJ e do STF.

GABARITO COMENTADO

A) O crime praticado por Carlos Alexandre, consiste no crime de estelionato na forma do art.º 171 do CP, que prevê: “Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento”. Além do reconhecimento da referida conduta típica, deve ser reconhecida a causa de aumento de pena prevista no §3º do art.º 171 do CP, que contém a seguinte previsão: “A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência”.

B) Após o advento da Lei n.º 13.964/2019 (Pacote Anticrime), foi incluído o inciso I do §5º do art.º 171 do CP que, prevê que nos casos de crime de estelionato, a ação penal, em regra, é ação penal pública condicionada à representação, salvo se a vítima for a Administração Pública Direta ou Indireta, quando então o crime é de ação pública incondicionada. Nesse espeque, verifica-se no caso em comento que, a natureza da ação penal é pública incondicionada, na forma do inciso I do §5º do art.º 171 do CP.

C) Nos termos da Súmula n.º 17 do STJ que prevê: “quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido”. Na esteira desse entendimento sumular do STJ que expressamente aplica o princípio da consunção ou absorção, dever se verificado pelos elementos de fato constantes no caso concreto, se estão presentes os seguintes pressupostos autorizadores: I- vinculação entre os crimes; II- o dolo único do agente; III-

inexistência de autonomia/independência dos atos de menor lesividade. Conforme se depreende da questão, Carlos Alexandre falsificou as guias comprobatórias de recolhimento do INSS, exclusivamente para a obtenção do benefício previdenciário, revelando que existe vinculação entre os crimes (falsidade de documento e estelionato), comprovando, ainda, que o dolo do agente é exclusivamente para a obtenção do benefício previdenciário, inexistindo autonomia ou maior potencialidade lesiva do crime meio (falsidade de documento). Por tais motivos e, seguindo o entendimento sumular do STJ (Súmula 17), deve ser reconhecida a aplicação do princípio da consunção ou absorção, devendo Carlos Alexandre, responder pelo crime de estelionato previsto no art.º 171 do CP, com a aplicação da causa de aumento de pena prevista no §3º do referido dispositivo legal.

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

ITEM	FATORES E REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTO(S)
(A.1) Tipificação do estelionato (art.º 171 do CP)	Indicação do crime praticado por Carlos Alexandre que é o crime de estelionato na forma do art.º 171 do CP.	1,00
(A.2) Transcrição ou citação literal do art. 171 CP	O art.º 171 do CP, prevê: “Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento”.	1,00
(A.3) Indicação e transcrição da causa de aumento (§3º)	Além do reconhecimento da referida conduta típica, deve ser reconhecida a causa de aumento de pena prevista no §3º do art.º 171 do CP, que contém a seguinte previsão: “A pena aumenta-se de um terço, se o crime é cometido em detrimento de entidade de direito público ou de instituto de economia popular, assistência social ou beneficência”.	1,00
(B.1) Natureza da ação penal (pública incondicionada) + referência ao §5º, I, art. 171 CP –	Após o advento da Lei n.º 13.964/2019 (Pacote Anticrime), foi incluído o inciso I do §5º do art.º 171 do CP que, prevê que nos casos de crime de estelionato, a ação penal, em regra, é ação penal pública condicionada à representação, salvo se a vítima for a Administração Pública Direta ou Indireta, quando então o crime é de ação pública incondicionada. Nesse espeque, verifica-se no caso em comento que, a natureza da ação penal é pública incondicionada, na forma do o inciso I do §5º do art.º 171 do CP.	2,00
(B.2) Citação da Súmula 17 do STJ	Depreende-se da Súmula n.º 17 do STJ: “quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido”.	1,00
(C) Justificativa da consunção com análise dos três pressupostos (vinculação, dolo único, ausência	Nos termos da Súmula n.º 17 do STJ que prevê: “quando o falso se exaure no estelionato, sem mais potencialidade lesiva, é por este absorvido”. Na esteira desse entendimento sumular do STJ que expressamente aplica o princípio da consunção ou absorção, dever se verificado pelos elementos de fato constantes no caso concreto, se estão presentes os	2,00

de autonomia)	seguintes pressupostos autorizadores: I- vinculação entre os crimes; II- o dolo único do agente; III- inexistência de autonomia/independência dos atos de menor lesividade. Conforme se depreende da questão, Carlos Alexandre falsificou as guias comprobatórias de recolhimento do INSS, exclusivamente para a obtenção do benefício previdenciário, revelando que existe vinculação entre os crimes (falsidade de documento e estelionato), comprovando, ainda, que o dolo do agente é exclusivamente para a obtenção do benefício previdenciário, inexistindo autonomia ou maior potencialidade lesiva do crime meio (falsidade de documento). Por tais motivos e, seguindo o entendimento sumular do STJ (Súmula 17), deve ser reconhecida a aplicação do princípio da consunção ou absorção, devendo Carlos Alexandre, responder pelo crime de estelionato previsto no art.º 171 do CP, com a aplicação da causa de aumento de pena prevista no §3º do referido dispositivo legal.	
---------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

DIREITO PROCESSUAL PENAL

Questão 8

José Alderico e Emanuelle Santos trafegavam com o veículo Peugeot 308, na Avenida Protásio Alves, Porto Alegre – RS. Ambos, estavam portando um revólver calibre 38”, com o objetivo de praticar determinados roubos na região. Entretanto, em uma abordagem policial de rotina, feita pela Brigada Militar do Rio Grande do Sul, o veículo dos agentes foi interceptado pelos policiais militares, advindo os policiais militares encontrarem com os agentes, dois revólveres calibre 38” com a numeração suprimida, embora o veículo estivesse em condições administrativas regulares. Nesse ínterim, os policiais encaminharam os agentes à Delegacia de Polícia, tendo a autoridade policial lavrado o auto de prisão em flagrante–APF e, sucessivamente, representou pela prisão temporária dos agentes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, aduzindo: I- que a medida cautelar é imprescindível para as investigações do inquérito policial; II- que o crime praticado pelos agentes, previsto no inciso I do §1º do art.º 16 da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), enquadra-se dentro do rol previsto na Lei n.º 7.960/1989 (Lei da Prisão Temporária) . Após o recebimento da representação feita pela autoridade policial, o Juiz decretou a prisão temporária dos agentes, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Desta feita, responda os seguintes questionamentos:

- A) Com base na legislação, na jurisprudência do STJ e na doutrina, analise a correção da decisão que decretou a prisão temporária, citando expressamente a Súmula 668/STJ, a Lei nº 7.960/89 e a Lei nº 8.072/90, bem como o prazo máximo cabível no caso concreto. **(4,00 pontos)**
- B) Indique todos os meios de impugnação cabíveis, com seus fundamentos constitucionais, legais e, se aplicável, entendimento jurisprudencial. **(4,00 pontos)**

Itens do Conteúdo Programático: 7.1 Prisão preventiva, prisão temporária e prisão em flagrante; 14.3 Recursos em espécie (apelação, recurso em sentido estrito, agravo em execução penal, embargos declaratórios, de nulidade e/ou infringentes, agravo interno e agravo regimental, bem

como quaisquer outros previstos no Regimento Interno dos Tribunais); 15.4 Habeas corpus; 25. Entendimentos do STJ e do STF.

GABARITO COMENTADO

A) O Juiz não agiu corretamente, tendo em vista que o verbete de Súmula 668 do STJ, assevera que não é hediondo o delito de porte ou posse de arma de fogo de uso permitido, ainda que com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado. Embora a Lei nº 13.497/17 tenha incluído o crime de posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito no rol de crimes hediondos, a referida mudança legislativa não afetou o entendimento da Súmula 668 do STJ, que continua sendo aplicada ao porte ou posse de arma de fogo de uso permitido com adulteração (AgRg no HC 762.271-RS (6ª T 24/04/2023 – DJe 27/04/2023 e EDcl no AgRg no HC 700.131-RS (5ª T 13/06/2023 – DJe 16/06/2023). Nesse espeque, o crime praticado pelos agentes previsto no inciso I do §1º do art.º 16 da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), não é considerado hediondo, visto que se trata de porte de arma de fogo de uso permitido com numeração suprimida, descabendo, portanto, a prisão temporária (Lei n.º 7.960/89), inclusive, pelo prazo de 30 (trinta) dias, insculpida no §4º do art.º 2 da Lei 8.072/90.

B) O meio de impugnação a ser manejado face à decisão que decretou a prisão temporária dos agentes, é o *Habeas Corpus*, com previsão no inciso LXVIII do art.º 5 da Constituição Federal de 1988 e no art.º 647 do CPP. Isso porque, conceder-se-á *Habeas Corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Conforme se depreende do exame causal, a decretação da prisão temporária dos agentes pelo prazo de 30 (trinta) dias, viola o entendimento sumular do STJ (Sum. 668), visto que o crime em questão não se enquadra dentro do rol dos crimes hediondos, sendo, inaplicável o §4º do art.º 2 da Lei 8.072/90, o que comprovadamente demonstra a patente ilegalidade. Ainda, é possível aplicar o entendimento de que, *in casu*, seria cabível a interposição do Recurso em Sentido Estrito, com previsão no inciso V do art.º 581 do CPP que assevera: “Caberá recurso, no sentido estrito, da decisão, despacho ou sentença: V - que conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, indeferir requerimento de prisão preventiva ou revogá-la, conceder liberdade provisória ou relaxar a prisão em flagrante. Isso porque, embora o rol das hipóteses de cabimento do Recurso em Sentido Estrito, previsto no art.º 581 do CPP, seja taxativo, parte da doutrina e da jurisprudência pátria, admitem a aplicação analógica do inciso V do art.º 581 do CPP, nos casos de interposição do Recurso em Sentido Estrito face à decisão que decreta a prisão temporária.

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

ITEM	FATORES E REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTO(S)
(A.1) Citação da Súmula 668/STJ	O candidato deve demonstrar conhecimento da Súmula 668 do STJ que, assevera, não é hediondo o delito de porte ou posse de arma de fogo de uso permitido, ainda que com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado.	Até 1,00
(A.2) Indicação do crime e fundamento para não ser hediondo	O candidato deve demonstrar conhecimento de que em razão da aplicação da Súmula 668 do STJ, o crime praticado pelos agentes previsto no inciso I do §1º do art.º 16 da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), não é hediondo, afastando a aplicação do §4º do art.º 2 da Lei 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos).	Até 0,50
(A.3) Fundamentação	§4º do art.º 2 da Lei 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos); inciso I do §1º do art.º 16 da Lei 10.826/2003 (Estatuto do	Até 0,50

legal: Lei n° 7.960/89 e Lei n° 8.072/90	Desarmamento); Lei n.º 7.960/89 (Lei da Prisão Temporária); §4º do art.º 2 da Lei 8.072/90.	
(A.4) Conclusão sobre a impossibilidade da prisão temporária e do prazo de 30 dias	O §4º do art.º 2 da Lei 8.072/90 (Lei dos Crimes Hediondos), bem como o crime praticado pelos agentes previsto no inciso I do §1º do art.º 16 da Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento), não se encontra no rol dos delitos previstos na Lei n.º 7.960/89 (Lei da Prisão Temporária), descabendo a prisão temporária (Lei n.º 7.960/89), inclusive, pelo prazo de 30 (trinta) dias, insculpida no §4º do art.º 2 da Lei 8.072/90.	Até 1,00
(B.1) Habeas Corpus – fundamento constitucional (art. 5º, LXVIII)	O candidato deve demonstrar conhecimento de que, o meio de impugnação a ser manejado face à decisão que decretou a prisão temporária dos agentes, é o <i>Habeas Corpus</i> , com previsão no inciso LXVIII do art.º 5 da Constituição Federal de 1988.	Até 1,00
(B.2) Habeas Corpus – fundamento no CPP (art. 647) e explicação de cabimento	O candidato deve demonstrar conhecimento de que, o meio de impugnação a ser manejado face à decisão que decretou a prisão temporária dos agentes, é o <i>Habeas Corpus</i> , com previsão no art.º 647 do CPP. Isso porque, conceder-se-á <i>Habeas Corpus</i> sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Conforme se depreende do exame da questão, a decretação da prisão temporária dos agentes, inclusive, pelo prazo de 30 (trinta) dias, viola o entendimento sumular do STJ (Sum. 668), visto que o crime em questão não se enquadra dentro do rol dos crimes hediondos, sendo, inaplicável o §4º do art.º 2 da Lei 8.072/90, o que comprovadamente demonstra a patente ilegalidade.	Até 1,00
(B.3) Recurso em Sentido Estrito – previsão no art. 581, V, CPP	O candidato deve demonstrar conhecimento de que seria possível aplicar o entendimento de que, <i>in casu</i> , é cabível a interposição do Recurso em Sentido Estrito, com previsão no inciso V do art.º 581 do CPP que assevera: “Caberá recurso, no sentido estrito, da decisão, despacho ou sentença: V - que conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, indeferir requerimento de prisão preventiva ou revogá-la, conceder liberdade provisória ou relaxar a prisão em flagrante.	Até 1,00
(B.4) Fundamentação do cabimento por analogia + respaldo doutrinário/jurisprudencial	O candidato deve demonstrar conhecimento de que seria possível aplicar o entendimento de que, <i>in casu</i> , é cabível a interposição do Recurso em Sentido Estrito, com previsão no inciso V do art.º 581 do CPP que assevera: “Caberá recurso, no sentido estrito, da decisão, despacho ou sentença: V - que conceder, negar, arbitrar, cassar ou julgar inidônea a fiança, indeferir requerimento de prisão preventiva ou revogá-la, conceder liberdade provisória ou relaxar a prisão em flagrante. Isso porque, embora o rol das	Até 1,00

	<p>hipóteses de cabimento do Recurso em Sentido Estrito, previsto no art.º 581 do CPP, seja taxativo, parte da doutrina e da jurisprudência pátria, admitem a aplicação analógica do inciso V do art.º 581 do CPP, nos casos de interposição do Recurso em Sentido Estrito face à decisão que decreta a prisão temporária.</p>	
<p>(B.5) Conclusão fundamentada com aplicação ao caso concreto</p>	<p>O candidato deve demonstrar conhecimento de que seria possível aplicar o entendimento de que, <i>in casu</i>, é cabível a interposição do Recurso em Sentido Estrito, com previsão no inciso V do art.º 581 do CPP, aplicando-se o entendimento doutrinário e jurisprudencial a respeito da aplicação analógica do referido dispositivo, bem como seria cabível o meio de impugnação do <i>Habeas Corpus</i>, com previsão no inciso LXVIII do art.º 5 da Constituição Federal de 1988, e no art.º 647 do CPP.</p>	<p>Até 1,00</p>

DIREITO PENAL MILITAR

Questão 9

Os crimes militares possuem peculiaridades e complexidades, que os diferenciam dos demais crimes previstos no ordenamento jurídico brasileiro. Assim, conceitue os crimes militares, diferenciando os propriamente militares dos impropriamente militares, e apresente 01 (um) exemplo de cada.

Ao apresentar conceitos e exemplos, cite os dispositivos legais. **(8,00 pontos)**

Itens do Conteúdo Programático: 5. Crimes propriamente militares previstos na Parte Especial do Código Penal Militar. 6. Crimes impropriamente militares previstos na Parte Especial do Código Penal Militar. 7. Crimes impropriamente militares previstos no Código Penal brasileiro. 8. Crimes impropriamente militares e disposições penais das seguintes leis: abuso de autoridade (Lei n. 13.869/2019); armas (Lei n. 10.826/2003); criança e adolescente (Lei n. 8.069/1990 e Lei n. 13.431/2017); crimes hediondos (Lei n. 8.072/1990); discriminação ao portador de HIV (Lei n. 12.984/2014); drogas (Lei n. 11.343/2006); idoso (Lei n. 10.741/2003); lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei n. 9.613/1998 e Lei n. 12.683/2012); meio ambiente (Lei n. 9.605/1998); organizações criminosas (Lei n. 12.694/2012 e Lei n. 12.850/2013); preconceito de raça ou cor (Lei n. 7.716/1989); esporte (Lei n. 14.597/2023); tortura (Lei n. 9.455/1997); trânsito (Lei n. 9.503/1997); violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei n. 11.340/2006); terrorismo (Lei n.13.260/2016).

GABARITO COMENTADO

Os crimes militares são infrações penais previstas na legislação militar e praticadas por **militares** (ativos, em serviço) e, em hipóteses específicas, por **civis, desde que na forma do art. 9º do CPM**, que atentam contra a ordem, a disciplina, o serviço ou os bens das Forças Armadas ou das instituições militares estaduais. Estão previstos principalmente no **Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969)** e podem ser julgados perante a **Justiça Militar**, conforme o caso.

A doutrina costuma dividir os crimes militares em duas categorias: crimes propriamente militares e **crimes impropriamente militares**.

Os primeiros são crimes que somente podem ser cometidos por militares (da ativa ou da reserva convocada) e que não têm correspondência no Código Penal comum.

Além disso, exigem a condição de militar do autor; estão ligados diretamente à função militar, à disciplina e à hierarquia; e são previstos exclusivamente no Código Penal Militar. Dentre os exemplos, podem ser mencionados a deserção (art. 187 do CPM), o motim (art. 149 do CPM) e a recusa de obediência (art. 163 do CPM).

Já os crimes impropriamente militares são aqueles que **possuem correspondência no Direito Penal comum**, mas que, em determinadas circunstâncias (tempo, lugar, sujeitos ou motivação), são considerados crimes militares e julgados pela Justiça Militar.

Destaque-se que **podem ser cometidos por militares ou civis**; são crimes comuns, mas **assumem natureza militar** por causa do contexto em que ocorrem; e estão previstos **no CPM e no CP**. São exemplos **o homicídio cometido por militar contra outro militar em serviço ou em função do serviço**; o furto dentro de uma unidade militar; e o dano a bem da União afetado ao serviço militar.

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

ITEM	FATORES E REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTO(S)
------	-------------------------------------	----------

<p>Conceito de Crime militar e dispositivo legal.</p>	<p>Identificação do conceito contendo necessariamente a menção à prática por militares e civis. Indicação de dispositivo legal.</p>	<p>Até 2,00 para o conceito</p> <p>Até 1,00 indicação de dispositivo legal.</p> <p>Até o total de 3,00</p>
<p>Diferenciação de crimes propriamente e impropriamente militares.</p> <p>Dispositivos legais dos crimes propriamente militares e impropriamente militares.</p>	<p>Identificação do conceito e requisitos de crime propriamente militar.</p> <p>Identificação do conceito e requisitos de crime impropriamente militar.</p> <p>Indicação de dispositivo legal de crime propriamente militar e bem como referência à existência ou não de correspondência com o Direito Penal comum.</p> <p>Indicação de dispositivo legal de crime impropriamente militar e bem como referência à existência ou não de correspondência com o Direito Penal comum.</p>	<p>Até 1,00 para conceito de crime propriamente militar</p> <p>Até 1,00 o para o conceito de crime impropriamente militar</p> <p>0,50 para referência legal de crime propriamente militar</p> <p>0,50 para referência legal de crime impropriamente militar</p> <p>Até o total de 3,00</p>
<p>Apresentação de exemplos com o respectivo dispositivo legal pertinente.</p>	<p>Apresentação dos tipos penais que correspondem aos conceitos mencionados, com o respectivo dispositivo legal pertinente.</p>	<p>0,50 pela especificação de 01 tipo penal de crime propriamente militar.</p> <p>0,50 pela</p>

		<p>indicação de dispositivo legal de crime propriamente militar.</p> <p>0,50 pela especificação do tipo penal de crime impropriamente militar.</p> <p>0,50 pela indicação de dispositivo legal do crime impropriamente militar.</p> <p>Até o total de 2,00</p>
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR

Questão 10

Durante uma sindicância de investigação policial militar, o Comandante de uma Organização Policial Militar descobriu que um soldado subordinado estava envolvido em atividades suspeitas relacionadas ao crime de uso e tráfico de entorpecentes dentro do quartel. Considerando as peculiaridades da Justiça Militar e o crime envolvido, indique, com base no art. 125, §§ 3º e 4º da CF/88 e na Lei nº 11.343/2006, a competência para processar e julgar o caso, descreva o procedimento investigativo adequado e a autoridade responsável, e aponte as medidas cautelares específicas, em tese, cabíveis no processo penal militar.

Desenvolva sua resposta em até 20 linhas, fundamentando juridicamente com base na legislação processual penal militar aplicável. **(8,00 pontos)**

Itens do Conteúdo Programático: 9. Processos e procedimentos em espécie do Código de Processo Penal Militar; 5. Medidas cautelares pessoais; 3. Investigação criminal.

GABARITO COMENTADO

O candidato deve demonstrar conhecimento sobre o processo penal militar aplicável aos militares estaduais, identificando obrigatoriamente:

Competência jurisdicional:

- A competência será da **Justiça Militar Estadual**, conforme art. 125, §§ 3º e 4º da CRFB/88;
- Tratando-se de crime impropriamente militar (Lei 11.343/2006 - drogas) praticado por militar estadual em serviço;
- A competência específica dependerá do tipo de procedimento (Conselho Permanente ou Especial de Justiça)

Procedimento investigativo:

Deve ser instaurado Inquérito Policial Militar (IPM) conforme CPPM

- A investigação será conduzida pela Polícia Judiciária Militar estadual
- O encarregado do IPM será designado pela autoridade militar competente
- Possibilidade de atuação do Ministério Público Militar na investigação

Medidas cautelares específicas:

- Prisão em flagrante (se for o caso);
- Prisão preventiva com requisitos específicos do CPPM;
- Medida substitutiva típica do processo penal militar;
- Sursis e outras medidas cautelares pessoais do CPP aplicáveis subsidiariamente;
- Consideração das prisões especiais para militares.

A enumeração e explicação das medidas cautelares devem abordar tanto as previstas no CPPM quanto, subsidiariamente, as medidas do CPP, conforme permitido pela jurisprudência atual,

com justificativa fundamentada.

- A resposta deve demonstrar capacidade técnica de argumentação e domínio do tema.

O candidato deve demonstrar compreensão das especificidades do sistema de justiça militar e sua aplicação aos crimes impropriamente militares.

DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

ITEM	FATORES E REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS
Competência jurisdicional	Identificação correta da Justiça Militar Estadual. Fundamentos constitucionais e infraconstitucionais.	1,50 para identificação correta da Justiça Militar Estadual 1,50 para a fundamentação constitucional e infraconstitucional. Até 3,00
Procedimento investigativo	Identificação e descrever o procedimento investigativo adequado do Inquérito Policial Militar Descrever a atuação da Polícia Judiciária Militar Descrever a atuação do Ministério Público Militar	1,00 para identificação do Inquérito Policial Militar com fundamento legal. 0,75 para descrever a atuação Polícia Judiciária Militar 0,75 para descrever a atuação do Ministério Público. Até 2,50
Medidas cautelares específicas	Indicar as seguintes medidas cautelares, em tese, possíveis no processo penal militar: - Prisão em flagrante. - Prisão preventiva com requisitos específicos do CPPM. - Medida substitutiva típica do processo penal militar. - Sursis. - Ao menos uma indicação de medidas cautelares pessoais do CPP aplicável subsidiariamente.	0,50 para cada indicação de medida cautelar em tese possível no processo penal. Até 2,50